SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2348

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU, SAD E HOSPITAL ANA VIRGINIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00008/2019. **DOTAÇÃO:** 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 302 1014 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMBULTORIAL - MAC 3390.30 99 214 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 06/05/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – CONTRATO Nº 00021/2019 – Data do contrato: 06.05.2019 – Valor: R$ 45.901,20.

Caaporã - PB, 14 de Maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:728BB53B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2019

Conceição/ PB, 14 de maio de 2019.

Homologa o resultado final do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018 e adota outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e tendo em vista o que preceitua o Capítulo XVIII, item 5. do Edital do Concurso Público.

Considerando a relação de aprovados fornecida pela Empresa Contemax - Consultoria Técnica e Planejamento Ltda.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público lançado através do Edital PMC/001/2018, conforme relatório apresentado pela Empresa Organizadora.

Art. 2º Fica autorizada a publicação do resultado final por ordem decrescente da nota final classificatória, consoante regra prevista no Capítulo XI, do Edital PMC nº 001/2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 14 de maio de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A9F78BCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001 /2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE **PROFESSORES DE TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 48/13 E A 05/2017 DO FNDE.**

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Administração, e à vista do Convênio entre o Ministério da Educação e o Município de Conceição/PB, tornam público o Processo Seletivo para seleção de professores de turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos- PEJA e formação de cadastro reserva, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/17 e mediante as normas e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção para formação de cadastro reserva para professores, coordenadores e auxiliares de serviços de turmas objetiva

selecionar profissionais aptos a atuarem na função de professor(es) em turmas de EJA do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/2017.
1.2 Este processo seletivo simplificado visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas sendo (10 zona urbana), e (10 zona rural), 02 (dois), coordenadores, 01 (um), no campo e outro na cidade , para formação de cadastro reserva para a prestação de serviços educacionais no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - PEJA por tempo determinado - 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3 O candidato aprovado na seleção poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativo da comunidade, conforme a necessidade local, obedecendo à ordem de classificação.
1.4 As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, com quatro horas de duração diária.
1.5 Haverá formação obrigatória para os profissionais convocados. A formação inicial compreenderá uma carga horária de 40 horas iniciais, além de formação quinzenalmente, em dia a ser combinado, com carga horária de 04 horas.
1.6 As turmas serão formadas por alunos oriundos do Programa Brasil Alfabetizado e alunos que ainda não tenham estudado o Ensino Fundamental.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas (10 zona urbana e 10 zona rural) 02 (dois), coordenadores, 10 auxiliares de serviços nos termos deste edital, e formação de um cadastro reserva para professores no âmbito da Educação de Jovens e Adultos do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos- PEJA no município de Conceição/Paraíba.
2.2 Os candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, serão convocados conforme a necessidade e demanda de estudantes para atuarem em turmas do PEJA na zona urbana e no campo.

3.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE PROFESSOR DE TURMAS DE PEJA

3.1 Para concorrer às vagas de **PROFESSOR,** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
c) Está cursando ou ter concluído a formação no Magistério em nível médio ou graduação em Licenciatura.
d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função professor de turmas do PEJA, atestado na ficha de inscrição;
e) Não acumular bolsas em outros programas;
f)Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão mensalmente o vencimento a seguir.
I –Vencimento professor e coordenador: R$ 1.438,73(um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
Parágrafo Único:O vencimento mensal dos professores será pago com os recursos oriundos do convênio com o FNDE, no caso de atraso do mesmo ou ausência de recursos para conclusão da etapa em curso poderá ser pago com os 60% do FUNDEB.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Educação, localizada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB,** nos dias **20 e 21** de **maio de 2019**, no horário de 08:00 às 13:00 horas, e divulgado a relação de inscritos no dia 22 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Conceição:
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do CPF;
b) Comprovante de residência;
c)Declaração de disponibilidade de carga horária exigida;
d) Declaração de ausência de vínculo empregatício e / ou beneficiário de bolsas oriundas de programas diversos;
e) Cópia autenticada do diploma ou certidão do Magistério ou Licenciatura.
5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação do processo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6 Não serão aceitos documentos ou inscrições após o encerramento do período de inscrições.
5.7 Será entregue ao candidatoo comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo da ficha de inscrição constante nos anexos desse edital.
5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção Pública do processo seletivo de professores de turmas do PEJA e formação do cadastro reserva, através de Portaria, responsável por coordenar o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará em 2 etapas, realizada através de prova objetiva escrita, e títulos.
6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4 A primeira e segunda etapa ocorrerão de acordo com as datas previstas neste edital, e será constituída por uma prova objetiva e analise de títulos, respectivamente.
6.5 A prova objetiva será constituída por 20 questões de múltipla escolha, sendo 06 relacionadas à Língua Portuguesa, 06 questões relativas à matemática e 08 correspondentes a Legislação Educacional.
6.6 A pontuação da prova objetiva compreenderá o quadro abaixo:

Prova Objetiva	**0,5 ponto por questão**
Pontuação total	**10 pontos**

6.7 A segunda etapa constitui-se de prova de títulos mediante análise de currículo e comprovação dos títulos entregues pelo candidato. Nessa fase, a pontuação obedecerá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de títulos a seguir:

TÍTULOS	**Pontuação**	**Valor Máximo**
Cursando Licenciatura	0,5	0,5
Magistério em Nível Médio concluído	1,0	1,0
Graduado em Pedagogia e/ ou outras licenciaturas	1,5	1,5
Especialização na área da educação	2,0	2,0
Cursos de formação continuada na área da educação	0,5	1,5
Experiência na docência com Educação de Jovens e Adultos.	0,5ponto por ano ou período igual ou superior a 10 meses de experiência	3,5
Total	10,0	10,0

6.8. A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **27 de maio de 2019**, às 08h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, situada na Rua: Padre Manoel Otaviano s/n, Centro, Conceição/PB. A prova terá duração de 3 horas.
6.9 Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão comparecer ao local de prova com 15 minutos de antecedência ao horário estipulado para o início da prova, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação.
6.10 O conteúdo programático para a prova objetiva consta nos anexos deste edital.

7.0 DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O resultado preliminar correspondente a pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva será divulgado no dia **28 de maio de 2019**, no site da Prefeitura Municipal de Conceição/PB e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**.
7.2 No dia **29 de maio de 2019** será analisada a prova de títulos.
7.3 Somente participarão da prova de títulos, os candidatos que atingirem o mínimo de 50% do total de pontos válidos na prova objetiva.
7.4 Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição o currículo com cópias dos títulos em anexo, bem como apresentar os originais para efeito de conferência e autenticação, na Secretaria Municipal de Educação nos dias 20 e 21 de maio de 2019, das 8h às 13h.
7.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 30 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**.
7.6 A listagem dos candidatos aptos à convocação será divulgada em ordem decrescente de pontuação final obtida no conjunto das etapas avaliadas: prova escrita e análise de títulos.
7.7 Somente estará classificado e/ou aprovado e apto a convocação, conforme o quadro de vagas e a necessidade do preenchimento de novas vagas oriundas da formação de novas turmas, o candidato que obtiver 50% ou mais da pontuação total do conjunto das etapas avaliativas: prova escrita e análise de títulos.
7.8 De acordo com a necessidade de vagas, conforme formação de turmas, serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especial, compatível com o exercício da função de opção do candidato, em consonância com o Art.37, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
7.9 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:
a) Maior pontuação na prova de títulos.
b) O candidato que tiver a maior idade.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação dos resultados, na Secretaria Municipal de Educação situada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**.
8.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
8.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Conceição no dia 04 de junho de 2019.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo, após todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição – PB e divulgado no diário oficial do município e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**, no dia 05 de junho de 2019.
9.2 O resultado final terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10 DACONVOCAÇÃO

10.1 A convocação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com a necessidade de profissionais para atuarem em turmas de PEJA no município.
10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades conforme a função, pelo prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, ou até a vigência do mencionado programa.
10.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
10.4 Em caso de formação de turmas superior a quantidade de vagas disponibilizadas neste edital, serão convocados os candidatos seguindo a ordem decrescente de classificação geral no resultado final do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As atividades desenvolvidas pelos professores, no âmbito do Programa não gerará vínculo de natureza empregatícia.
11.2. A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.
11.3 Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação ou pelo telefone (83) 34532288.
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Conceição/PB,08 de maio de 2019.

FRANCISCA LEONILAVIRGULINO NUNES
Secretária Municipal da Educação

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO : _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
FILIAÇÃO: _____
NACIONALIDADE: _____DATA DE NASCIMENTO:_____
IDADE: _____ RG: _____ÓRGÃO EMISSOR _____
CPF: _____
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº _____ BAIRRO : _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? ( ) SIM ( ) NÃO

3. POSSUI BOLSA EM OUTROS PROGRAMAS? ( ) SIM ( ) NÃO

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/_____
_____

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que tenho disponibilidade de 20h semanais para desenvolver atividades correspondentes a função de professor no âmbito de Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – PEJA, bem como tenho

disponibilidade para participar de formações e demais ações correspondentes a vaga na qual estou inscrito nesta seleção.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DEAUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU BENEFICIÁRIO DE BOLSAS ORIUNDAS DE PROGRAMAS DIVERSOS

Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que estou ciente das regras do edital nº 001/2019, e não tenho atualmente nenhum vínculo empregatício (esfera nacional, estadual ou municipal) nem sou beneficiário de bolsas oriundas de programas e, portanto, estou apto à inscrição para o processo seletivo no âmbito de Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – PEJA, na função de professor.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROVA OBJETIVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

- Práticas de linguagem – leitura, oralidade, escrita, análise linguística;
- Gêneros textuais;
- Procedimentos de leitura;
- Compreensão e interpretação de texto;
- Coesão e coerência no processamento de texto;
- Recursos expressivos e efeito de sentido;
- Variação linguística;

MATEMÁTICA

- Números (sistema de numeração decimal, números naturais,operações fundamentais e resolução de problemas)
- Geometria (geometria plana e geometria espacial, plano cartesiano)
- Grandezas e medidas (resolução de problemascom medidas de tempo, massa, comprimento)
- Probabilidade e estatística (interpretação de gráficos e tabelas)

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- LDB 9394/96
- BNCC
- PNE
- Diretrizes do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CC027DAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de dezembro de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores da aprendizagem voluntários para o Novo Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, regido pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016 para a seleção de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº. 7.083/2010 e a Portaria nº 1.144 de 10 de outubro de 2016.
1.2. São objetivos do Programa Mais Educação, art. 3º do referido Decreto:

- Formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- Favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- Convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 48 (quarenta e oito) vagas para mediadores e facilitadores no âmbito do Município de Conceição-Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:
· ser brasileiro;
· ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
· estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
· estar quite com a Justiça Eleitoral.
· ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou está cursando universidade;
· possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
. não acumular bolsas em outros programas;
· não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Conceição.-PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação
2.4. Poderão participar do processo seletivo:
Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Novo Mais Educação, conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA
3.1. De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).
3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:
· Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
· Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
· Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;

· Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
· Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
· Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com especificado no Anexo I e II deste Edital.
4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Educação Integral, da Secretaria Municipal da Educação, localizada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB,** nos dias **20 e 21 maio** de 2019, no horário de 8h às 13h, e divulgada a relação de inscritos no dia 22 de maio de 2019.
4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
· Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;
· Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).
VII - Certidão de Antecedentes Civis e Criminais – http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/
VIII – Currículo Vitae.
4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo IV.
4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
5.2. A seleção se dará em 2 etapas, realizada através de prova objetiva escrita de acordo com os conteúdos que estão no anexo VI, análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.
5.3. A prova objetiva será constituída por 10 questões de múltipla escolha, relacionadas ao programa de acordo com os documentos que estão no site do MEC/FNDE.

Prova Objetiva	**1,0 ponto por questão**
Pontuação total	**10 pontos**

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
5.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Conceição – PB e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**, por ordem de classificação.
5.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Novo Mais Educação de Conceição-PB.
5.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
5.9. A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **27 de maio de 2019**, às 08h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, situada na Rua: Padre Manoel Otaviano s/n, Centro, Conceição/PB. A prova terá duração de 3 horas.
5.10. Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão comparecer ao local de prova com 15 minutos de antecedência ao horário estipulado para o início da prova, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação.
5.11. O conteúdo programático para a prova objetiva consta nos anexos deste edital.
5.12. No dia **28 de maio de 2019** será analisado os currículos.
5.13. A classificação final será divulgada no dia **30** de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Conceição – PB e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**, juntamente com as datas e procedimentos de lotação.
5.14. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação dos resultados, na Secretaria Municipal de Educação situada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**.
5.15. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
5.16. Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Conceição em até dois dias úteis.
5.17. O resultado final do processo simplificado será divulgado no dia 04 de junho de 2019.

6. DA LOTAÇÃO
6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. deste Edital.
6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de monitor, pelo prazo máximo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
6.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem receberá a título de ressarcimento o valor a ser definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Educação em 2019.
7.2. Cada turma deverá ser composta por no máximo 30 (trinta) alunos.
7.3. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 15 (quinze) horas semanais.
7.4. O Mediadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por uma turma de acompanhamento pedagógico para escolas urbanas que implementarem carga horária de 15 (quinze) horas.

7.5 Para as atividades de livre escolha da escola o Facilitadores da Aprendizagem receberá uma bolsa no valor de RS 80,00 (oitenta reais) por mês, por uma turma para as escolas urbanas.
7.6 Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será de 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

7.7. A quantidade de turmas de cada Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor.
7.8. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
7.9. O Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
7.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários do Novo Mais Educação em Conceição

Conceição.-PB, 08 de maio de 2019.

FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I
MACROCAMPOS/ATIVIDADES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	»Pedagogia »Letras »Matemática » Magistério
CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Cultura Digital Cineclube Desenho Educação Patrimonial Escultura/cerâmica Leitura Pintura Teatro/práticas circenses	Graduados, Ensino Médio ou técnicos Cursando Ensino Médio »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa
ESPORTE E LAZER	Futebol; - Futsal; - Capoeira; - Judô; - Karatê; -Recreação/ Brinquedoteca; - Tênis de campo; - Tênis de Mesa; - Voleibol; - Xadrez; - Esporte na Escola (atletismo e múltiplas vivências esportivas)	»Educação Física Graduados, Ensino Médio ou técnicos Cursando Ensino Médio »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa

ANEXO II

DAS VAGAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	10 10	EMEF HOSANA MIGUEL EMEF RAIMUNDA LEITE EMEF JOSÉ RAIMUNDO EMEF FRANCISCO OLIVEIRA EMEF DONA CHICOLA
CULTURA, ARTES	Música Banda Leitura Dança Cultura Digital	18	
ESPORTE E LAZER	Atletismo	10	
TOTAL: 48 vagas			

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	4 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico.	2 pontos
Cursando Ensino Médio, declaração	1 ponto
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação.	2 pontos
Experiência comprovada no Macrocampo.	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10 pontos**

ANEXO IV

MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Eu,_____, RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação na área de atuação		
Ensino Médio na modalidade Magistério ou Técnico		
Histórico ou declaração de Ensino Superior na área de atuação		
Experiência no Macrocampo		
TOTAL DE PONTOS		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato:

_____

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
FILIAÇÃO: _____
RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: _____
CELULAR: _____ E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

( ) SIM ( ) NÃO LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 02/2019 –

Defina sua opção de atuação _____

ASSINATURA DO CANDIDATO
_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO_____

1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº 02/2019 - Defina sua opção de atuação _____
_____
RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV

PROVA OBJETIVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Manual operacional do programa Novo Mais Educação

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2D62D62F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. LICITANTE HABILITADO: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/05/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Maio de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6B606F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019
Torna público, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, que a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, cuja abertura ocorreria em 14 de Maio de 2019 às 11:30 horas foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados. Torna público ainda a REPUBLICAÇÃO do edital em tela, designando nova data de abertura para as 11:30 horas do dia 28 de Maio de 2019, reiterando todos os termos do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Maio de 2019

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A5011CEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção do Polo de Academia da Saúde Distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTE HABILITADO:
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME.
LICITANTES INABILITADOS:
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, não atendeu aos itens 6.2.3, alínea "b"; 6.2.4 e suas alíneas "b.3" e "c.1", do instrumento convocatório;
LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI, não atendeu ao item 6.2.4 e suas alíneas "b.3" e "c.1", do instrumento convocatório.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no **dia 23/05/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 10 de Maio de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CEFBB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do muro da quadra coberta com vestiário da Escola Municipal José Batista de Sousa no município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTE HABILITADO:
LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI.
LICITANTE INABILITADO:
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, não atendeu ao item 6.2.3, alínea "b", do instrumento convocatório.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no **dia 23/05/2019, às 10:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 10 de Maio de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4A78E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reestruturação do campo de futebol denominado de Estádio Municipal o Cabocão, no Distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTE HABILITADO:
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME.

LICITANTES INABILITADOS:
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME, não atendeu ao item 6.2.3, e suas alíneas "b" e "f", do instrumento convocatório;
LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI, não atendeu ao item 6.2.4 e suas alíneas "b.3" e "c.1", do instrumento convocatório;
SETE CONSTRUCOES EIRELI, não atendeu aos itens 6.2.2, alínea "e"; 6.2.3, alínea "f"; 6.2.4, e suas alíneas "b.3", "c.1" e "e"; 6.2.4.1; 6.3, e suas alíneas "c" e "e", ambos do instrumento convocatório.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no **dia 23/05/2019, às 11:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 10 de Maio de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FA58C482

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 20201/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
CONTRATADO (A):**LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO EIRELI – EPP**
CNPJ Nº24.863.266/0001-26
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2018, ficando prorrogada a vigência do Contrato por mais 05 (cinco) meses, até 14/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F5918765

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2019,RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – EDITAL QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR – CMDCA

EDITAL Nº. 002/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – EDITAL QUE DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR – CMDCA

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 368, de 28 de agosto de 1995 (Institui diretrizes para a formulação da **Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente**, estabelecendo normas sobre a estruturação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e do **Conselho Tutelar no âmbito do Município**) e Regulamentação pertinente, considerando o artigo 2º da Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019 (*"altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares"*), retifica o Edital nº 001/2019, de 4 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2322, às páginas 17 a 20, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...)
8.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
(...)

Leia-se:
(...)
8.4. Não é impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
(...)

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de maio de 2019.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7363F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.060/2019,MARIA APARECIDA DE LACERDA SANTOS

PORTARIA Nº.060/2019

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerandoquea Sra.**Maria Aparecida de Lacerda Santos,**foi admitida neste município para o cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais I** no dia 21 de abril de 1988, através da Portaria de nº. 126/1988, e, designada para prestar serviços na Biblioteca Municipal,conforme portaria Nº.018 de 04 de janeiro de 1999.

Considerandoa necessidade de remoção funcional de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Removera Servidora**Maria Aparecida de Lacerda Santos,**matrícula nº. 414, ocupante do cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais I**para desempenhar suas atividades laborativas na E.M.E.I.F. Professora Áurea Dias de Almeida junto à Secretaria Da Educação Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A8BCA71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.059/2019,VANESSA DIAS MOURA

PORTARIA Nº.059/2019

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerandoquea Sra.**Vanessa Dias Moura**foi admitida neste município para o cargo de**Cozinheira**no dia 11 de julho de 2013, através da Portaria de nº. 174/2013, e, lotado no PETI(HOJE**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**) para desempenhar suas atividades profissionais, sob Portaria nº 191/2013.

Considerandoa necessidade de remoção funcional de funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Removera Servidora**Vanessa Dias Moura,**matrícula nº. 10545, ocupante do cargo de**Cozinheira**para desempenhar suas atividades laborativas na Creche Municipal Mãe Nanzinha, junto à Secretaria Da Educação Municipal.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:82E945F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.058/2019,. ANA FURTADO DE FREITAS

PORTARIA Nº.058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerara**Sra**.**Ana Furtado de Freitas,**portadora de**CPF: Nº.600.956.524-34 e RG. 1.119.771 2ªvia-SSP/PB,**do cargo em confiança de**Secretária Escolar**, lota na**Creche Municipal Mãe Nanzinha, junto a Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º.Nomeara**Sra**.**Ana Furtado de Freitas,**portadora de**CPF: Nº.600.956.524-34 e RG. 1.119.771 2ªvia-SSP/PB,**para exercero cargo em confiança de**Secretária Escolar**, lotando-a na**E.M.I.F. Professor Mozart Rodrigues, junto a Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1A3FDB4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços bancários, Instituição Financeira (BANCO), para prestação dos referidos serviços, incluindo o pagamento da folha de servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos, terceiros contratados através de processo seletivo, conselheiros tutelares, estagiários, bolsistas, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, centralização bancária da arrecadação das receitas municipais e também a concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento. Data e Local, às 09:00 horas do dia 28/05/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com.O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 14 de Maio de 2019.

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:EE5D7CB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
E R R A T A - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, vem atraves de sua gestora tornar que nas publicações do Extrato do Segundo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 029/2018, do Pregão Presencial Nº 003/2018, no Jornal Correio da Paraiba (Dia 14/05/2019 - Classificados - 3), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Dia 14/05/2019 - Fl. 21), portanto onde se LÊ: Coremas/PB, 01 de fevereiro de 2019, LEIA-SE: Coremas/PB, 10 de maio de 2019.

Coremas/PB, 14 de maio de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:67DF7B0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SERVIÇO DA SITTRANS SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME,
CNPJ nº 80.234.651/0001-85,
Com sede na rua Carlos klentz 403-Curitiba-PR.
Com valor de R$ 144.425,00(cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:C7E8572C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no **dia 27 de maio de 2019, às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 14 de maio de 2019.

WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:45CBF7FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL e observado parecer da Procuradoria Geral do Município referente ao Pregão presencial nº **014/2019**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME
CNPJ: 12.670.936/0001-09
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 178 – CENTRO, ITAPORANGA – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 180.090,00 (cento e oitenta mil e noventa reais).

Valor total R$: 180.090,00(cento e oitenta mil e noventa reais).

Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato e apresentação da proposta atualizada, no prazo de 2 (dois) dias uteis, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 14 de maio de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:FA48A1CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA - PB.**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

JONATHAS DE ARAUJO LEITE ME
CNPJ nº 12.670.936/0001-09
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, Nº 178 – Centro, Itaporanga/PB.

ITENS VENCEDORES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
VALOR GLOBAL: R$ 180.090,00(cento e oitenta mil e noventa reais)

ITAPORANGA – PB, 13 de Maio de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:9F4B1198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 015/2019, que objetiva o **SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** O presente processo licitatório em favor da empresa:

JAMAILTON MARTINS DO CAMO EIRELI
Inscrito no CNPJ: 01.517.003/0001-65,
Com sede na Rua João Firmino Gomes, 39, Centro de Itaporanga-PB.
Valor: R$ 76.490,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Com valor global de R$76.490,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Em consequência, fica convocada a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 14 de maio de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:DB3FCCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

OBJETO: **SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** O Pregoeiro**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

JAMAILTON MARTINS DO CAMO EIRELI
Inscrito no **CNPJ: 01.517.003/0001-65**,
Com sede na Rua João Firmino Gomes, 39, Centro de Itaporanga-PB.
Valor: R$ 76.490,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

ITAPORANGA – PB, 14 de Maio de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6FC0BDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

OBJETO: **SERVIÇOS DE SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES, PORTAS E JANELAS PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

JAMAILTON MARTINS DO CAMO EIRELI
Inscrito no CNPJ: 01.517.003/0001-65,
Com sede na Rua João Firmino Gomes, 39, Centro de Itaporanga-PB.
Valor: R$ 76.490,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 14/05/2020

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:11834747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 002/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS E HOSPITLAR
CNPJ 22.889.282/0001-62
Rua Prefeito José Carvalho,263-13 de maio, João Pessoa-PB
Com valor de R$ VALOR GLOBAL: R$ 89.950,50 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:00DEB12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 002/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CNPJ 63.478.895/0001-94
AV. Padre Cicero n° 3051-Bairro- Muriti-Crato-CE
Com valor de R$ VALOR GLOBAL: R$ 79.507,00 (setenta e nove mil quinhentos e sete reais)
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:40960483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 002/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
TOLENTINO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS –EPP
CNPJ 08.601.197/0001-26
Av. Getúlio Vargas, 325, centro, Itaporanga-PB
Com valor de R$ VALOR GLOBAL: R$ 96.295,00 (noventa e seis mil duzentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:74BFBCDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2019

Nos termos do Relatório Final apresentado pela CPL e observado parecer da Procuradoria Geral do Município referente a Tomada de Preço nº **002/2019**, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.596.736/0001-44
ENDEREÇO: Rua Augusto Lima, n° 390, no bairro de Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE
VALOR GLOBAL: R$ 319.097,80 (trezentos e dezenove mil noventa e sete reais e oitenta centavos)

ALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS E HOSPITLAR
CNPJ: 22.889.282/0001-62
ENDEREÇO: Rua Prefeito José Carvalho,263-13 de maio, João Pessoa-PB
VALOR GLOBAL: R$ 89.950,50 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)
JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CNPJ: 63.478.895/0001-94
ENDEREÇO: AV. Padre Cicero n° 3051-Bairro- Muriti-Crato-CE
VALOR GLOBAL: R$ 79.507,00 (setenta e nove mil quinhentos e sete reais)

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42
ENDEREÇO: Rua Manoel Alves de Oliveira,110-Catolé-Campina Grande-PB
VALOR GLOBAL: R$ 59.686,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

TOLENTINO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – EPP
CNPJ: 08.601.197/0001-26
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 325, centro, Itaporanga-PB
VALOR GLOBAL: R$ 96.295,00 (noventa e seis mil duzentos e noventa e cinco reais)

Valor total R$: 644.536,70 (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato e apresentação da proposta atualizada, no prazo de 2 (dois) dias uteis, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 10 de maio de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:5A1AD58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2019

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42
ENDEREÇO: Rua Manoel Alves de Oliveira,110-Catolé-Campina Grande-PB
VALOR GLOBAL: R$ 59.686,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 31/12/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:E0F8E203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

Data da Abertura: 30/05/2019 às 08h30min (horário local)

Local: **SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 896.435,90 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinte e cinco reais e noventa centavos).**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 14 de maio de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A760D9DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

As prerrogativas que conferem ao Presidente da CPL do município de Itaporanga-PB, torna público o **cancelamento do certame** do processo em epigrafe, marcado para **30/05/2019 às 08h30min**. na sede da Comissão Permanente de Licitação
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 14 de maio de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:7849E6A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 101/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 101/2019, de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Servidor João José de Sousa;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXTINGUIR,** o contrato com o Sr. **JOÃO JOSÉ DE SOUSA,** brasileiro, casado, portador do **RG nº 77772** SSP/PB, **CPF n° 058.999.154-04**, matrícula 3270, residente na Rua Davi Luna, nº117, Brisamar, João Pessoa-PB, do cargo de **MÉDICO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:38F859F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 102/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 102/2019, de 10 de maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, e com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR, a PEDIDO,** a Sra. **LUANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador do **RG nº 7853404** SDS/PE; **CPF** n° 081.046.984-78, Matrícula n° 3060, residente na Rua Gercino Ferreira da Silva, Nº 72, São Sebastião, Bezerros-PE, do seu cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7445FE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019 - EDITAL CMDCA Nº 001/2019 - RETIFICADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

EDITAL CMDCA Nº 001/2019 - RETIFICADO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/JURIPIRANGA/PB, Esita Elizabeth Dias Almeida, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 334/03, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1.DO OBJETO

~~1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 334 de 2003 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.~~

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 13.824/2019, de 9 de maio de 2019, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 334 de 2003 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca

2. DO CONSELHO TUTELAR

~~2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo,1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.~~

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo,1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

~~9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas as 16:00 do dia 08 de abril de 2019 até 06 de maio de 2019 , de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juripiranga /PB.~~

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente , e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Juripiranga/PB, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas as 16:00 do dia 08 de abril de 2019 até 06 de maio de 2019, prorrogadas por um novo período, compreendido entre os dias 20/05/2019 e 24/05/2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juripiranga /PB.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Juripiranga 14 de maio de 2019

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

EVENTO	DATAS
~~**Inscrições na sede do CRAS das 08:00h às 16:00h**~~	~~08/04/2019 à 06/05/2019~~

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrições na sede do CRAS das 08:00h às 16:00h	08/04/2019 à 06/05/2019 e de 20/05/2019 à 24/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	07/05/2019 a 10/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	03/06/2019 a 07/06/2019
Prazo para recurso	10/06/2019 a 14/06/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	17/06/2019 a 21/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos	26/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	27/06/2019
Exame de conhecimento específico	08/07/2019
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico	09/07/2019 a 10/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	11/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	15/07/2019
Divulgação dos locais de votação	20/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da escolha	07/10/2019 a 10/10/2019
Diplomação e posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2019

Juripiranga – PB, 14 de maio de 2019.

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BE045A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Educação e Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga,** com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.428.496/0001-12
ENDEREÇO: Rua Pascoal Carrazone, 238, Centro – Itambé – PE.
REPRESENTANTE: SÉRGIO FIGUEREDO SOARES
CPF: 291.301.744-49
RG Nº 701400 SSP/PB.
VALOR R$
16.683,50 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F13943A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2019

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA, no valor total de R$ 82.200,00 (Oitenta e dois mil e duzentos reais).

Juripiranga(PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:476F4F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 203/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
CONTRATANTE: FPREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE PEDROSA DA SILVA, CNPJ nº 30.916.071/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 82.200,00 (Oitenta e dois mil e duzentos reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PAB, FUS, SAMU, PSF, FMS, IGDBF, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 31/12/2019.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3DFA3D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de instrumentos musicais, para composição de uma Fanfarra Simples, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josefa Alexandrina da Silva, do Município de Juripiranga**, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME: O TAMBORIM DE OURO LTDA
CNPJ: 08.399.743/0001-98
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 187, Centro, JOÃO PESSOA – PB.
REPRESENTANTE: JOSÉ PACELLE BRINGEL 044.987.208-49
CPF Nº 044.987.208-49
RG Nº 3.188.337 SSP/PB.
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:151DF564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/201

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de instrumentos musicais, para composição de uma Fanfarra Simples, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josefa Alexandrina da Silva, do Município de Juripiranga**, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME: O TAMBORIM DE OURO LTDA
CNPJ: 08.399.743/0001-98
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 187, Centro, JOÃO PESSOA – PB.
REPRESENTANTE: JOSÉ PACELLE BRINGEL
CPF Nº 044.987.208-49
RG Nº 3.188.337 SSP/PB.
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2DCF6BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 205/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 205/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: O TAMBORIM DE OURO LTDA
CNPJ/MF Nº: 08.399.743/0001-98
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, para composição de uma Fanfarra Simples, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josefa Alexandrina da Silva, do Município de Juripiranga.
REPRESENTANTE: JOSÉ PACELLE BRINGEL
CPF Nº 044.987.208-49
RG Nº 3.188.337 SSP/PB.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias da assinatura.
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 13/07/2019.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:34044BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 204/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 204/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.428.496/0001-12
ENDEREÇO: Rua Pascoal Carrazone, 238, Centro – Itambé – PE.
REPRESENTANTE: SÉRGIO FIGUEREDO SOARES
CPF: 291.301.744-49
RG Nº 701400 SSP/PB.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Educação e Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 16.683,50 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.
VIGÊNCIA: 14/05/2019 à 13/07/2019.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2661C804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

DISPENSA Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **aquisição de brinquedos e mobília específica para a educação infantil, destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Arnaldo Mouzinho, do Município de Juripiranga,** com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: WDS LIMA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 23.799.541/0001-27
ENDEREÇO: Avenida Vasco da Gama, nº 350, LOJA 107, JUAGARIBE – JOÃO PESSOA – PB.
REPRESENTANTE: WASHINGTON DOS SANTOS LIMA
CPF Nº 032.911.77-28
RG Nº 1.924.246 2ª VIA – SSP/PB.
VALOR R$ 17.205,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinco Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EB4D550D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 206/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 206/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: WDS LIMA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 23.799.541/0001-27
OBJETO: Aquisição de brinquedos e mobília específica para a educação infantil, destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Prefeito Arnaldo Mouzinho, do Município de Juripiranga.
ENDEREÇO: Avenida Vasco da Gama, nº 350, LOJA 107, JUAGARIBE – JOÃO PESSOA – PB.
REPRESENTANTE: WASHINGTON DOS SANTOS LIMA.
CPF Nº 032.911.77-28
RG Nº 1.924.246 2ª VIA – SSP/PB.
VALOR TOTAL: R$ 17.205,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinco Reais).
PRAZO: 60 (Sessenta) dias da assinatura.
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 13/07/2019.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F4E8ED16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 205/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO N.º 205/2019 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: O TAMBORIM DE OURO LTDA
CNPJ/MF Nº: 08.399.743/0001-98
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº 187, Centro, JOÃO PESSOA – PB.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, para composição de uma Fanfarra Simples, para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josefa Alexandrina da Silva, do Município de Juripiranga.
REPRESENTANTE: JOSÉ PACELLE BRINGEL
CPF Nº 044.987.208-49
RG Nº 3.188.337 SSP/PB.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias da assinatura.
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 13/07/2019.

Juripiranga (PB), 14 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0B7538E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 0035/2018. Tomada de Preços nº 00004/2017**.** Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedo de várias ruas conforme CR. 1029.526-52/2016 – MCIDADES. Empresa Contratada: S&L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 18.024.639/0001-72. Fica prorrogado o prazo do contrato original, passando a ter a sua vigência de 14 de Abril de 2019 a 14 de Outubro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado dentro dos limites da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:B01D9A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 0036/2018. Tomada de Preços nº 00003/2017**.** Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedo de várias ruas conforme CR. 1029.528-92/2016 – MCIDADES. Empresa Contratada: RESIDENCE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.024.639/0001-72. Fica prorrogado o prazo do contrato original, passando a ter a sua vigência de 14 de Abril de 2019 a 14 de Outubro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado dentro dos limites da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:19AA041E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benicio de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA- PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2019.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:72BE7DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE REBOCO, ALVENARIA E ATERRO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVONO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GM CONSTRUÇÕES DE IMOVEIS LTDA - R$ 32.892,30.

Massaranduba - PB, 14 de Maio de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:8F98C95E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "i", e 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação n° 001/2019,

Considerando a carência do município em prédios públicos para atender os serviços indispensáveis à administração pública, que torna necessário a desapropriação de imóvel urbano para instalar Secretarias, Órgãos e demais repartições públicas do nosso município, tendo em vista a situação atual não ser satisfatória, já que atualmente a Prefeitura se vê obrigada a locar imóveis particulares, com instalações precárias, de dimensões limitadas, causando transtornos aos trabalhos.
Considerando, a existência de imóvel de particulares disponíveis na cidade, especificamente apontada pela Secretaria interessada, a casa pertencente à Sra. Ivete da Silva Freitas como a que oferece condições próximas do ideal, tanto em tamanho como em número de cômodos e espaço físico dos terrenos.
Considerando, que se faz necessário ao administrador do município tomar providencias para satisfazer a demanda crescente por serviços públicos com eficiência e eficácia;

DECRETA:

Art. 1° Fica DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA o imóvel urbano descrito abaixo, localizado neste Município, conforme fotografias anexas, partes integrantes deste Decreto:

- CASA RESIDENCIAL e terreno, localizado na rua Daniel Toscano, nr. 127, centro, Mataraca (PB), com 139,93m2 , contendo uma suíte, três quartos, WC social, sala de estar, copa, cozinha, terraço, garagem, área de serviços e quintal, forrada com forro pvc e gesso, com suas benfeitorias que houver, pertencente a IVETE DA SILVA FREITAS.

Art. 2° - O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a atender as necessidades da Prefeitura para instalar Secretarias, Órgãos e demais repartições públicas do nosso município, tendo em vista a situação atual não ser satisfatória, já que atualmente a administração municipal se vê obrigada a locar imóveis particulares, com instalações precárias, de dimensões limitadas, causando transtornos aos trabalhos.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: 02.100 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, 15.451.0316.1013 – Aquisição e Desapropriação de imóveis para Urbanização, e 4490.61.99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4° - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2°.

Art. 5° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 02 de maio de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:1CDB1E95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepipedo e drenagem em diversas ruas no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 14 de Maio de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FAD31AA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 07:00 horas do dia 27 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, para atender as necessidades da Creche Ivan de Menezes Lira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Maio de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CCB7E58D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, para atender as necessidades da EMEF Antônio Madeiro da Costa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Maio de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5777C32C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, para atender as necessidades da EMEF Gracinda Iracema da Costa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Maio de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0C424651

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam na localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1145, às 08:00 horas do dia 29 de Maio de 2019.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho- PB, 14 de Maio de 2019

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:A1526DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1145,às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2019.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 14 de Maio de 2019.

FRANCISCO JOSE DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:6A10E5DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 - R$ 39.059,50.

Olivedos - PB, 29 de Abril de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3D0ED675

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 - R$ 39.059,50.

Olivedos - PB, 03 de Maio de 2019

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F083AA12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FONTE - 001 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATRIAL DE CONSUMO- FONTE - 001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 00014 - TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SUS - 3390-3002.110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE - 00RECURSOS ORDINARIOS - 3390-30 - FONTE - 0029 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS - FNAS - 3390-30 - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/12/1899. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00023/2019 - 03.05.19 - DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 - R$ 39.059,50

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:71BF6F38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 28 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 14 de Maio de 2019

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:8DA0F4E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

EDITAL Nº 02/2019

Publica lista de candidaturas requeridas para o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Município de Picuí-PB, e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Picuí-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, torna público o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** de candidaturas requeridas para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução n° 001/2019**, do CMDCA local.

A Comissão Especial Eleitoral faz saber que foram requeridas as seguintes candidaturas para o Processo Seletivo supracitado:

1 - CLISNEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
2 - DANILO OLIVEIRA GOMES
3 - EDILEUDA MARIA DE LIMA
4 - EMERSON DE LUCENA SILVA
5 - JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO
6 - JOSÉ IVANILDO DA SILVA JÚNIOR
7 - JOSINAILSON DANTAS FERNANDES
8 - MARIA APARECIDA DA SILVA
9 - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO
10 - VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA

Nos termos do item 10 do Edital 01/2019, qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação de candidaturas requeridas, em petição devidamente fundamentada.

A petição poderá ser protocolada na sede do CMDCA, localizada na CASA DOS CONSELHOS, situada à Rua Roldão Zacarias de Macedo, 09, JK, Picuí-PB, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 h.

Picuí, 14 de maio de 2019.

MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA
Presidente do CMDCA – Picuí/PB

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:60E43726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO, ainda, que é da competência do município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias.

Art. 2° - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;
II – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
III - Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação;
IV - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
V - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
VI - Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
VIII - Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3° - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SECD:
Valéria da Silva Araújo (Titular)
Jeanne Medeiros Dantas Fernandes (Suplente)
II – Conselho Municipal de Educação – CME:
Marivânia Gomes Diniz Macedo (Titular)
Cristiane Nunes Dantas (Suplente)
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí-PB:
Danilo Oliveira Gomes (Titular)
Emerson de Lucena Silva (Suplente)
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal – CECM:
Wagner Maciel Henriques da Costa (Titular)
Jean Carlos da Costa (Suplente)
V – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB:
Carmem Maia dos Santos Câmara (Titular)
Nathalya Cristina Ribeiro Trigueiro (Suplente)
VI – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME:
VII – Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:
VIII – Movimento Estudantil:
Josinailson Dantas Fernandes (Titular)
Catarina Santos de Macedo (Suplente)
IX – Sindicato dos servidores públicos municipais do Curimataú e Seridó Paraibano – SINPUC:
Cícera Isabel Batista de Melo (Titular)
Sebastião José dos Santos (Suplente)
X – Grêmio Estudantil Neto Borges – IFPB *Campus* Picuí:
Júlio Dantas de Medeiros (Titular)
Josefa Adriana Dantas Santos (Suplente)
XI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do Fundeb – CACS-FUNDEB:
Cristiane Nunes Dantas (Titular)
José Zenaide dos Santos (Suplente)
XII – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Maria Francinete Lima Cunha (Titular)
Neuma Dantas de Lima Cândido (Suplente)
XIII – Centro de Educação e Organização Popular - CEOP:
Maria do Socorro Ferreira de Assis (Titular)
Francisca Aparecida Firmino da Silva (Suplente)
§ 1° - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Secretária Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.
§ 2° - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4° - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.
Parágrafo Único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, *ad referendum.*

Art. 5° - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6° - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art. 7° - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 14 de maio de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3C61BA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA HELENICE DE ARAÚJO SANTOS** do cargo em comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de maio de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD3FF2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 02 de maio de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:27D88543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **LIDIANE DOS SANTOS REMÍGIO DANTAS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 10 de maio de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2665A41F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00022/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISTRITO DE SANTA LUZIA E SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 39.080, DE 01/04/2019 E PORTARIA Nº 298, DE 19/10/2018 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/05/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:255D2D75

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISTRITO DE SANTA LUZIA E SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 39.080, DE 01/04/2019 E PORTARIA Nº 298, DE 19/10/2018 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVALDO DA SILVA MEDEIROS - R$ 28.000,00.

Picuí - PB, 10 de Maio de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35D0FBD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISTRITO DE SANTA LUZIA E SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 39.080, DE 01/04/2019 E PORTARIA Nº 298, DE 19/10/2018 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2019. DOTAÇÃO: 20.500 - SECRETARIA DA AGRICUTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.36.00.00.. VIGÊNCIA: até 06/11/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00142/2019 - 10.05.19 - EDVALDO DA SILVA MEDEIROS - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C324442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA "VICENTE NERY", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADE JUNINAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 55.000,00.

Pocinhos - PB, 06 de Maio de 2019

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:EDE9515C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA BANDA "VICENTE NERY", PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADE JUNINAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 01.013 Secretaria de Cultura e Desporto - 13 392 1006 2023 Promoção de eventos culturais, oficiais e populares. - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 13 392 1006 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Desporto. - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/08/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 01901/2019 - 06.05.19 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 55.000,00.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:EBFBDA36

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 16004/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 109.023,00; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 956.725,50.

Pocinhos - PB, 14 de Maio de 2019

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:DAD89DF2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 16004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 03.011 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1009 2032 Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 10601/2019 - 14.05.19 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 109.023,00; CT Nº 10602/2019 - 14.05.19 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 956.725,50.

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:EEDE2093

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

O Prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA as empresas: - AERLISON CABRAL DE LIMA - ME - HIGI - TEC, CNPJ: 16.417.577/0001-33; - DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR- COMERCIAL ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 30.981.042/0001-11; - JOSE FREITAS, CNPJ: 09.341.462/0001-47; - MARCELLI DA SILVA SOUSA, CNPJ: 32.394.006/0001-87; - MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA), CNPJ: 09.485.318/0001-84; - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA 705205755490, CNPJ: 19.164.442/0001-00; para NEGOCIAÇÃO dos Preços do Pregão Presencial nº 019/2019, a ser realizada no dia 16 de Maio de 2019 às 10h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Pombal-PB. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00 às 17:00hs.

Pombal-PB, 14 de Maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:91E526D5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

No dia 06 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsehor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 019/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

1 - AERLISON CABRAL DE LIMA - ME - HIGI - TEC
CNPJ: 16.417.577/0001-33
Item(ns): 6 - 29 - 72 - 73 - 79 - 94
Valor: R$ 148.565,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

2 - FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 08.510.807/0001-86
Item(ns): 64 - 65 - 66 - 67 - 68.
Valor: R$ 60.780,00 (Sessenta Mil Setecentos e Oitenta Reais).

3 - JOSE FREITAS
CNPJ: 09.341.462/0001-47
Item(ns): 4 - 11 - 13 - 17 - 76 - 82 - 83 - 86 - 89
Valor: R$ 151.900,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais).

4- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA)
CNPJ: 09.485.318/0001-84
Item(ns): 9 - 14 - 18 - 59 - 69 - 71 - 78 - 85 - 87 - 90 - 95 - 96 - 101
Valor: R$ 210.494,00 (Duzentos e Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

5- RUBENS SOUSA LOPES ME
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Item(ns): 2 - 10 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 35 - 47 - 48 - 49 - 51 - 57 - 60
Valor: R$ 253.921,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais).

6- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME
CNPJ: 13.063.596/0001-10
Item(ns): 1 - 20 - 22 - 28 - 33 - 36 - 41 - 42 - 46 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58
Valor: R$ 186.819,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezenove Reais).

7- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA 705205755490
CNPJ: 19.164.442/0001-00
Item(ns): 3 - 7 - 80
Valor: R$ 73.040,00 (Setenta e Três Mil e Quarenta Reais)

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 06 de maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
132.872.144-20
Prefeito/ Contratante

AERLISON CABRAL DE LIMA - ME - HIGI - TEC
CNPJ: 16.417.577/0001-33
Proponente Vencedor

FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 08.510.807/0001-86
Proponente Vencedor

JOSE FREITAS
CNPJ: 09.341.462/0001-47
Proponente Vencedor

MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA)
CNPJ: 09.485.318/0001-84
Proponente Vencedor

RUBENS SOUSA LOPES ME
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Proponente Vencedor

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME
CNPJ: 13.063.596/0001-10
Proponente Vencedor

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA 705205755490
CNPJ: 19.164.442/0001-00
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:60F97B21

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 0019/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2019, 0254/2019, 0255/2019, 0256/2019, 0257/2019 E 0258/2019

Pombal/PB, 08 de Maio de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS
CONTRATO Nº **0253/2019**
CONTRATADO: AERLISON CABRAL DE LIMA - ME - HIGI - TEC
CNPJ: 16.417.577/0001-33
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 148.565,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)

CONTRATO Nº **0254/2019**
CONTRATADO: JOSE FREITAS
CNPJ: 09.341.462/0001-47
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 151.900,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais)

CONTRATO Nº **0255/2019**
CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA 705205755490
CNPJ: 09.341.462/0001-47
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 73.040,00 (Setenta e Três Mil e Quarenta Reais)

CONTRATO Nº **0256/2019**
CONTRATADO: MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA)
CNPJ: 09.485.318/0001-84
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 210.494,00 (Duzentos e Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)

CONTRATO Nº **0257/2019**
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES ME
CNPJ: 14.528.882/0001-77
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 253.921,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais)

CONTRATO Nº **0258/2019**
CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME
CNPJ: 08.510.807/0001-86
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 60.780,00 (Sessenta Mil Setecentos e Oitenta Reais)

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado – AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 08 de Maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

AERLISON CABRAL DE LIMA - ME - HIGI - TEC
Contratado

JOSE FREITAS
Contratado

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA 705205755490
Contratado

MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA)
Contratado

RUBENS SOUSA LOPES ME
Contratado

FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:15A23339

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 0019/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2019

Pombal/PB, 09 de Maio de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS

CONTRATO Nº **0259/2019**
CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME
CNPJ: 13.063.596/0001-10
VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$ 186.819,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Dezenove Reais).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAEF - 12 365 1045 2019 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - 12 365 1045 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - 12 366 1045 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1045 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado – AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 09 de Maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:33B703F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº** 005/2019. **Licitante vencedora:**POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03, com o valor total de R$ 95.720,97. **Licitante Perdedora:** V. & A. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.524.547/0001-35, com o valor total de R$ 112.389,94. Esta comissão irá encaminhar as planilhas constantes na proposta de preços das empresas ao setor de engenharia da Prefeitura de Princesa Isabel para análise das mesmas. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos**.**

Princesa Isabel /PB, 14 de maio de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:60E47C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº** 006/2019. **Licitante vencedora:**V. & A. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.524.547/0001-35, com o valor total de R$ 117.148,66. Esta comissão irá encaminhar as planilhas constantes na proposta de preços da empresa ao setor de engenharia da Prefeitura de Princesa Isabel para análise das mesmas. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos**.**

Princesa Isabel /PB, 14 de maio de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EB25FD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº** 007/2019. **Licitante vencedora:**ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - CNPJ: 17.055.353/0001-91, com o valor total de R$ 594.762,27. Esta comissão irá encaminhar as planilhas constantes na proposta de preços da empresa ao setor de engenharia da Prefeitura de Princesa Isabel para análise das mesmas. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos**.**

Princesa Isabel /PB, 14 de maio de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:73225570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº** 008/2019. **Licitante vencedora:**ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - CNPJ: 17.055.353/0001-91, com o valor total de R$ 281.380,02. Esta comissão irá encaminhar as planilhas constantes na proposta de preços da empresa ao setor de engenharia da Prefeitura de Princesa Isabel para análise das mesmas. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos**.**

Princesa Isabel /PB, 14 de maio de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3F4A0319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:**Oliveira Locação, Serviços e Construções, CNPJ Nº 28.114.128/0001-03. **Considerando** a justificativa do pedido constante no memorando para modificação da dotação e fonte de recursos para acrescentar as

previsões orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, visando com isso atender os interesses das Secretarias acima citadas e ainda os interesses da municipalidade. Desta forma fica acrescentadas as seguintes dotações e fontes de recursos a seguir: **Fonte:** Recursos ordinário da Secretaria de Saúde /Fundo Municipal de Saúde. **Dotação:** 08.00 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.4002.2134 - 475 (Nº ficha) 211.000000. 3.3.90.39.01. **Exercício vigente:** 2019. **Fonte:** Recursos ordinário da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Dotação:** 07.00 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.2010.2020 - 266 (Nº ficha) 111.000000. 3.3.90.39.01. **Exercício vigente:** 2019. Contudo como essa é a única alteração solicitado ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas.

Princesa Isabel/PB, 02 de abril de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9E40E164

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, em favor de GIVANILDO ELIAS DA COSTA, no valor total de R$ 19.997,28; MARIA GORETE DANTAS DA COSTA, no valor total de R$ 19.997,28; FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, no valor total de R$ 19.987,50; EMILIA MARIA ELIAS FERREIRA, no valor total de R$ 6.675,00; MANOEL CASIMIRO BARBOSA, no valor total de R$ 19.987,50, com arrimo no Art. 24, da Lei 8.666/93c/c art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e §1º do art. 20 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013,e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019.

São Francisco-PB, 23 de abril de 2019.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:6E96C5BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação/PNAE no município. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Financeiros oriundos do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 0131/2019 - 23.04.19 - EMÍLIA MARIA ELIAS FERREIRA - R$ 6.675,00; CT Nº 0131/2019 - 23.04.19 - GIVANILDO ELIAS DA COSTA - R$ 19.997,28; CT Nº 0131/2019 - 23.04.19 - FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - R$ 19.987,50; CT Nº 0131/2019 - 23.04.19 - MANOEL CASIMIRO BARBOSA - R$ 19.987,50; CT Nº 0131/2019 - 23.04.19 - MARIA GORETE DANTAS DA COSTA - R$ 19.997,28.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E2CD26F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames ambulatoriais para usuários do SUS no âmbito do Município de São Francisco-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 22/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00128/2019 - 22.04.19 - LABORATÓRIO CLÍNICO MÃE CHIQUINHA LTDA ME - R$ 8.216,10; CT Nº 00129/2019 - 22.04.19 - LACLI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - R$ 8.216,10; CT Nº 00130/2019 - 22.04.19 - RIBEIRO E ABRANTES SERVIÇOS LABORATORIOS LTDA - R$ 8.216,10.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:80347032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2019

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços especializados de assessoria jurídica e advocacia que se traduzam na defesa dos interesses jurídicos do Município de São Francisco no âmbito do contencioso judicial junto ao Tribunais Superiores, no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor da empresa CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, com arrimo no Art. 25 e 13, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n° 06/2019.

São Francisco, Estado da Paraíba, 17 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:FF6A7118

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00018/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R$ 116.851,00.

São Francisco - PB, 08 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:03594A65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia

básica do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00018/2019. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município - Elementos de Despesas 339030 e 339032 - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00110/2019 - 08.04.19 - DROGAFONTE LTDA - R$ 87.638,25.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:41BA94A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, destinadas a manutenção das atividades administrativas do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: QUEIROGA & ABRANTES LTDA - R$ 36.360,00.

São Francisco - PB, 15 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:04DCB7B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, destinadas a manutenção das atividades administrativas do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 15/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00114/2019 - 15.04.19 - QUEIROGA & ABRANTES LTDA - R$ 36.360,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:379F61CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00020/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 124.000,00; GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 131.000,00; VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - R$ 216.550,00.

São Francisco - PB, 15 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:0BC22DA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00020/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00115/2019 - 15.04.19 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 82.666,67; CT Nº 00116/2019 - 15.04.19 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 87.333,33; CT Nº 00117/2019 - 15.04.19 - VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - R$ 144.366,67.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:BC8324AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de São Francisco/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846 - R$ 43.500,00.

São Francisco - PB, 25 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:26B2BEE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de São Francisco/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00132/2019 - 25.04.19 - FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846 - R$ 29.000,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:1EA0E2E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 21 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00021/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB)

representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846**
CNPJ nº 12.406.844/0001-16
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 79
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8126-2562
francinilton.ramos@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 21/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 21/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 21/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 21/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 21/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 21/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de São Francisco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 21/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de São Francisco/PB.
PROPONENTE: **FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846**
CNPJ nº 12.406.844/0001-16
RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 79
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8126-2562
francinilton.ramos@hotmail.com

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00021/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, devendo conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada, carne bovina ou caprina, peixe e frango.	Unid	3000	12,00	36.000,00
2	Suco in natura com leite, açúcar ou adoçante, sabores diversos, copo com 300 ml.	Unid	3000	2,50	7.500,00
Total:			43.500,00		

São Francisco - PB, 25 de Abril de 2019.

FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846
12.406.844/0001-16

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F504908C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes no município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 18.720,00; JOSÉ MARIA NETO - R$ 30.510,00; MARIA FANUZIA DA SILVEIRA - R$ 35.010,00.

São Francisco - PB, 25 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8E54FB16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes no município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos de convênio de transporte escolar/Governo do Estado, PNATE e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339036 - serviço de terceiro pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00133/2019 - 25.04.19 - JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 18.720,00; CT Nº 00134/2019 - 25.04.19 - JOSÉ MARIA NETO - R$ 30.510,00; CT Nº 00135/2019 - 25.04.19 - MARIA FANUZIA DA SILVEIRA - R$ 35.010,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:FCE24291

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00023/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 39.920,00.

São Francisco - PB, 25 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E831B559

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00023/2019. DOTAÇÃO: FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339032, material de distribuição gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00136/2019 - 25.04.19 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 26.613,33.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E1EC97BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco
Contratado:MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401.
Objeto:Estender o prazo de vigência do contrato nº 44/2017 para vigorar até o dia 10 de fevereiro de 2020.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.
Data:30 de janeiro de 2019.
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município deSão Francisco, eMARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA 09028107401.

São Francisco,30 de janeiro de 2019.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:C56A7DD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0007/2019

TermoAditivo: 0007/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco
Contratado:SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00026/2018 para o dia 09/02/2020.
Fundamentação legal:Art. 57, II, da lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços contínuos, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
Data:30 de Janeiro de 2019
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município de São Francisco, eSME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

São Francisco,30 de Janeiro de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:71654AAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco
Contratado:INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto:Estender o prazo de vigência do contrato nº 51/2018 para vigorar até o dia 19 de março de 2020.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.
Data:27 de fevereiro de 2019.
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município de São Francisco, eINTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

São Francisco,27 de fevereiro de 2019.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D48D1A82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco
Contratado:ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.
Objeto:Estender o prazo de vigência do contrato nº 71/2017 para vigorar até o dia 06 de março de 2020.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.
Data:27 de fevereiro de 2019.
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município de São Francisco, e ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.

São Francisco,27 de fevereiro de 2019.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3B07A373

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2019, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço para: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), conforme Projeto Básico de Engenharia**. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho e 1993 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3304-1222.
E-mail:
licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br.
Edital:
www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3
.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 10 de maio de 2019

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:C80E4F7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - Casa de Acolhida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00004/2018. RESCIÇÃO: Nos termos das disposições

contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00031/2018 - Regina do Nascimento Silva - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 30.04.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A7FB1F7F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - Casa de Acolhida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.3008.2064 - Administração do Piso de Alta Complexidade I - Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2065 - Manter atividades do Prog. Serviço Acolh. para Crianças e Adolescentes 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 10/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00008/2019 - 10.05.19 - MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FD1A9A99

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2019, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - Casa de Acolhida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - R$ 18.000,00.

Sapé - PB, 10 de Maio de 2019

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A8D14D1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2019. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - Casa de Acolhida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 10/05/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5D34E879

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados das unidades de saúde e prédios públicos diversos, localizados na zona urbana e rural; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JULIERME JOSE DA SILVA - R$ 16.704,00.

Sapé - PB, 10 de Maio de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B8D14DB6

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2019. OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados das unidades de saúde e prédios públicos diversos, localizados na zona urbana e rural. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 10/05/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:84E60132

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados das unidades de saúde e prédios públicos diversos, localizados na zona urbana e rural. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 10.302.3007.2108 - Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 - Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 - Manter atividades da Unidade de Acolhimento - Saúde 10.305.3007.2106 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.39.01 - Outros Serviços

de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00045/2019 - 10.05.19 - JULIERME JOSE DA SILVA - R$ 16.704,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B4C90A04

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de uma motoniveladora - CHP Diurno -, para serviços sazonais de regularização em trecho de solo natural destinado a mobilidade urbana em zona rural e/ou urbana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Maio de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7C155A40

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Maio de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EA2FD6DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 266/2019. DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade aos Condutores de Ambulância e Veículos da Secretaria de Saúde do município de Serra Grande que estejam expostos a agentes nocivos a saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, ESTADO DA PARAIBA no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos Servidores Condutores de Ambulância e Veículos da Secretaria de Saúde do município de Serra Grande o Adicional de Insalubridade no percentual de 15 % (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2º - O adicional não integra o salário-base, portanto, não servindo como cálculo para o pagamento das demais vantagens previstas no Regime Jurídico do Município, Lei complementar nº. 080/1995.

Art. 3º - Não recebem o adicional de insalubridade:
I – O servidor inativo;
II – O Servidor colocado à disposição;
III – O servidor que não mais exercer atividade insalubre.

Parágrafo Único - O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Grande (PB), 13 de maio de 2019.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:133BC2C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 267/2019. DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de SERRA GRANDE e suas alterações para o exercício de 2020;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei

Orçamentária Anual de 2020, embora não se constituam, todavia, em limite à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2019;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 30 de setembro de 2019;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2019;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.
Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus s adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO,

medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus s adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus s adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.
Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.
Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ouutilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.
Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.
Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em SERRA GRANDE, 14 de maio de 2019.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:26EDCBCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO 2019

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou a leitura das matérias constante no pequeno expediente: Indicação nº 013/2019 de autoria do vereador Julio Cezar Garcia. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na ocasião foram à tribuna os senhores vereadores: Reginaldo Gomes Falcão com o tema “descaso na saúde”; Wellington Di Karlos com o tema “saúde e outros”, Alexandre Gomes com o tema “agradecimento”, e Julio Cezar de Vasconcelos Garcia com o tema “Indicação e outros”. Não

havendo matérias constantes na Ordem do Dia, o Vereador Julio Cezar solicitou questão de ordem, para comunicar a todos que a Comissão Processante cumpriu todos os prazos regimentais e já entregou a Presidência desta Casa o Relatório e ao mesmo tempo, solicitou pauta para apreciação do mesmo. Em seguida o Presidente comunicou que vai distribuir com todos os vereadores copia da defesa e do relatório da Comissão. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 06 de Maio de 2019

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:F7284B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,
Resolve:
Art. 1º Exonerar a senhora **Roseli dos Santos**, do cargo em Comissão de **Secretária Adjunta da Secretaria de Administração e Planejamento,** símbolo SM-2, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 14 de Maio de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:E447E534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,
Resolve:
Art. 1º Exonerar o senhor **Jailton Gomes Ferreira**, do cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Hospitalar,** símbolo CC-3, da Tabela II do anexo II da Lei 482/2008, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade-PB.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 14 de Maio de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:2A420EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,
Resolve:
Art. 1º Nomear o senhor **Alexandre Emanuel Nery Dantas**, CPF nº 076.266.464-95, do cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Hospitalar,** símbolo CC-3, da Tabela II do anexo II da Lei 482/2008, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade-PB.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 14 de Maio de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:451285CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 04, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA ESTIAGEM NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 127 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal no. 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, (CONDEC).

CONSIDERANDO que o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos cinco anos, inclusive no ano de 2018 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a grande estiagem, trazendo como consequências, sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que no ano de 2019, mesmo tendo ocorrido registros de chuvas na região, as mesmas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que boa parte dos moradores do município vive da cultura de subsistência, plantio de milho e feijão e criação de animais bovinos, ovinos e caprinos, que dependem de chuvas regulares para produção da ração animal, e mais, de água para sua sobrevivência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água, uma vez que não há reserva hídrica nas bacias hidrográficas existente no Município e demais cidades fincadas na região e;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Público garantir o abastecimento de água para o consumo humano dos munícipes, de forma a proporcionar as condições básicas necessárias a sobrevivência.

DECRETA:

Art. 1o Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Soledade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da situação anormal provocada pela prolongada estiagem no território municipal e em toda a região.

Art. 2o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente, para cobrir as despesas necessárias a consecução deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos problemas gerados pela estiagem no território municipal.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4° Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados os processos licitatórios para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às ações relacionadas com a reabilitação do cenário de emergência e calamidade da natureza, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado neste decreto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 14 de maio de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:1804AF52

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00116/2018 - Martins Construções Eireli - EPP - CNPJ: 21.645.432/0001-20 - Apostila 01 - MUDANÇA DE VALOR DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ASSINATURA: 02.05.19

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:0E193CF3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00117/2018 - Jna Construcoes e Comercio Ltda - CNPJ: 10.402.165/0001-43 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 02.05.19.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:9FECB818

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00116/2018 - Martins Construções Eireli - EPP - CNPJ: 21.645.432/0001-20 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 02.05.19.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:897C5453

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00118/2018 - Mimozza Construcao Ltda - ME - CNPJ: 10.291.098/0001-37 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 14.05.19

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:EA83601C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa. NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA. interpôs Recurso Administrativo contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que classificou a proposta de preços da empresa FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de Limpeza Pública, compreendendo Varrição, Capinação, Raspagem, Caiação, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar no município de Uiraúna - PB. Os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados.

Uiraúna – PB, 14 de Maio de 2019.

JOANA DARC QUEIROGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:CE5179B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019

Portaria nº 151/2019.
Uiraúna – Pb, 14/05.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: VINICIUS PINHEIRO ROCHA para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO,** símbolo CCS-3 junto a Procuradoria Geral deste município de Uiraúna - PB**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 14 de Maio de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:8591E8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2019 - PMU

PORTARIA nº. 152/2019 - PMU
Uiraúna/PB, 14 de Maio de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 07 de Maio do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

JOSEANE MARIA F. DE OLIVEIRA, no período de: 07/05/2019 À 05/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de Maio de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:377AF04A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 13 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00013/2019

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 13/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ nº 02.296.264/0004-02
RUA JOÃO PEREIRA DE MENDONÇA, 26
PETRÓPOLIS - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-3722

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 13/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 13/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 13/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 13/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 13/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 13/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo para entrega dos veículos será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 13/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de motocicletas, zero quilômetro, destinadas ao município de Aparecida.

PROPONENTE: **FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ nº 02.296.264/0004-02
RUA JOÃO PEREIRA DE MENDONÇA, 26
PETRÓPOLIS - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 3431-3722
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MOTOCICLETA: antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. - Motor Tipo: 4 tempos, arrefecido a ar; - Cilindrada Mínima: 149 cc; - Transmissão: 5 velocidades; - Sistema de Partida: Elétrico; - Combustível: Gasolina e/ou Álcool; - Capacidade Mínima do Tanque de Combustível: 15 litros; - Dimensões Aproximadas (Comprimento x Largura x Altura): 2000 x 740 x 1070 mm; - Distância Mínima entre eixos: 1300 mm; - Altura Mínima do assento: 780 mm; - Freio Dianteiro/Diâmetro Mínimo: A disco / 240 mm; - Freio Traseiro/Diâmetro Mínimo: A tambor / 130 mm; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	HONDA FAN 160	UND	2	11.000,00	22.000,00
2	MOTOCICLETA: antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. - Motor Tipo: 4 tempos, arrefecido a ar; - Cilindrada Mínima: 149 cc; - Transmissão: 5 velocidades; - Sistema de Partida: Elétrico; - Combustível: Gasolina e/ou Álcool; - Capacidade Mínima do Tanque de Combustível: 11 litros; - Dimensões Aproximadas (Comprimento x Largura x Altura): 2055 x 825 x 1155 mm; - Distância Mínima entre eixos: 1349 mm; - Altura Mínima do assento: 835 mm; - Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C; - Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C; - Freio Dianteiro/Diâmetro Mínimo: A disco / 240 mm; - Freio Traseiro/Diâmetro Mínimo: A disco / 200 mm; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	HONDA NXR BROS	Unid	1	13.600,00	13.600,00
Total:					35.600,00	

Aparecida - PB, 02 de Maio de 2019.

FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA
02.296.264/0004-02

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:FDD3DD85

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 14 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2019-01

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 14/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 08.791.659/0001-15
RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 332
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 4009-9030

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 236.970,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo para entrega dos veículos será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos automotores, flex, zero quilômetro, destinados ao município de Aparecida.

PROPONENTE: **CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA**
CNPJ nº 08.791.659/0001-15
RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 332
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 4009-9030

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO, TIPO PASSEIO (5 PESSOAS, 0 KM): antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. - CAPACIDADE: 05 LUGARES; - COR: BRANCO; - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI; - CÂMBIO: MANUAL; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM; - AR CONDICIONADO: POSSUI; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI; - TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; - PORTAS: 04 PORTAS; - MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	FORD KA S 1.0	Unid	6	39.495,00	236.970,00
Total:						236.970,00

Aparecida - PB, 02 de Maio de 2019.

CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA
08.791.659/0001-15

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:FB6E5ED8

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 14 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00014/2019-02

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 14/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ nº 00.585.424/0001-65
RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 209
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808--270
(083) 3522-3011 - NALDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 14/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 14/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 14/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 14/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 14/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo para entrega dos veículos será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 14/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 02 de Maio de 2019.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos automotores, flex, zero quilômetro, destinados ao município de Aparecida.

PROPONENTE: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

CNPJ nº 00.585.424/0001-65
RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 209
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808--270
(083) 3522-3011 - NALDO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00014/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	VEÍCULO, TIPO MINIVAN (7 PESSOAS, 0 KM): antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. - CAPACIDADE: 07 LUGARES; - COR: BRANCO; - FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL; - AR CONDICIONADO: POSSUI; - TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI; - TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; - CÂMBIO: MANUAL; - MOTORIZAÇÃO: 1.8 A 2.0; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	CHEVROLET / SPIN PREMIER 1.8	Unid	1	84.300,00	84.300,00
Total:					84.300,00	

Aparecida - PB, 02 de Maio de 2019.

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
00.585.424/0001-65

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:F8BC82BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 16004/2019

Aos 14 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Antonio Galdino - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 080/2013, de 01 de Agosto de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 16004/2019 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 27.985.664/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Agulha desc. (40x12) (Cx c/100)	CIRUTI	CX	150	9,95	1.492,50
11	Alcool iodado 1000ml	VICPHARMA	Frasco	720	24,00	17.280,00
13	Algodão Ortopédico 420g rolo	CREMER	PCT	150	14,10	2.115,00
21	Avental com mangas c/10	SKY	pct	200	32,50	6.500,00
22	Avental sem mangas c/10	SKY	pct	100	19,45	1.945,00
24	Cateter intravenoso para acesso periférico 14g	GAMMA CRUCIS	UNID.	1200	1,53	1.836,00
25	Cateter intravenoso para acesso periférico 16g	GAMMA CRUCIS	UNID.	1600	1,54	2.464,00
34	Coletor de materiais perfurocartante de papelão c/ capacidade de 20 litros	DESCARBOX	UNID.	500	11,30	5.650,00
49	Escalpe nº 27	PHARMATEX	UNID.	5000	0,34	1.700,00
53	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m MICROPORO	MISSNER	UNID.	360	9,30	3.348,00
55	Especulo Vaginal Descartável - G	ADLIN	Und	2000	2,45	4.900,00
64	Fio de sutura cromado 4/0 EP2 c/24	SHALOM	CX	20	130,00	2.600,00
68	Fio de sutura Nylon 4,0 c/ agulha cx/24	SHALOM	CX	50	43,90	2.195,00
69	Fio de sutura Nylon 5,0 c/ agulha cx/24	SHALOM	CX	30	43,50	1.305,00
75	Garrote em silicone 15 metros	PERIFECTA	rolo	50	137,00	6.850,00
79	Lamina p/ Bisturi nº 15, c/ 100 Und	CIRUTI	CX	30	32,00	960,00
89	Luvas Procedimento PP, CX c/ 100 Und	BLUESAIL	CX	1500	21,00	31.500,00
90	Malha Tubular 10 cm	MSO	UNID.	30	31,50	945,00
91	Malha Tubular 15 cm	MSO	UNID.	30	48,30	1.449,00
92	Malha Tubular 20 cm		UNID.	30	68,25	2.047,50
101	Papel grau cirúrgico de 20cm, Rolo c/ 100m	HARBO	Rolo	50	151,30	7.565,00
110	Pro-pé Descart. Branco (pacote c/ 100 pares)	PHARMATEX	Pcte	120	19,80	2.376,00
TOTAL						109.023,00

VENCEDOR: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 17.227.485/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixador de Língua em madeira (pct c/ 100)	THEOTO	PCT	800	5,79	4.632,00
2	Agua Destilada 1000 ml	CRISTAL	Frasco	500	7,55	3.775,00
3	Agua oxigenada 1 litro	RIOQUIMICA	Frasco	240	7,60	1.824,00
4	Agulha 20x5,5 c/100 CX c/100	SOLIDOR	CX	500	10,00	5.000,00
5	Agulha Desc. (13x4,5) (Cx c/ 100)	SOLIDOR	CX	500	10,00	5.000,00
6	Agulha Desc. (25x7) (Cx c/ 100)	SOLIDOR	CX	500	10,00	5.000,00
7	Agulha Desc. (25x8) (Cx c/ 100)	SOLIDOR	CX	200	10,00	2.000,00
9	Agulha Espinhal 25G	SOLIDOR	UNID.	300	11,50	3.450,00
10	Álcool Etílico Hidratado 70% 1000 ml	JALLES	Frasco	2400	8,00	19.200,00
12	Algodão Hidrófilo 500g rolo	NATHALYA	FRD	1200	13,90	16.680,00
14	Atadura crepe 10cm x 1,8m 13 fios (Pcts c/12 und)	TEXCARE	pct	1200	7,30	8.760,00

15	Atadura crepe 12cm x 1,8m 13 fios (Pcts c/12 und)	TEXCARE	pct	1200	10,00	12.000,00
16	Atadura crepe 15cm x 1,8m 13 fios (Pcts c/12 und)	TEXCARE	pct	1200	10,50	12.600,00
17	Atadura crepe 20cm x 1,8m 13 fios (Pcts c/12 und)	TEXCARE	pct	1200	16,40	19.680,00
18	Atadura gessada 10cm x 3m (caixa c/ 20 und)	POLAR FIX	CX	20	52,50	1.050,00
19	Atadura gessada 15cm x 3m (caixa c/ 20 und)	POLAR FIX	CX	20	68,30	1.366,00
20	Atadura gessada 20cm x 4m (caixa c/ 20 und)	POLAR FIX	Cx	20	132,00	2.640,00
23	Bolsa de colostomia	IMBRASUL	UNID.	200	17,00	3.400,00
26	Cateter intravenoso para acesso periférico 18g	LABOR IMPORT	UNID.	2000	1,55	3.100,00
27	Cateter intravenoso para acesso periférico 20g	LABOR IMPORT	UNID.	5000	1,55	7.750,00
28	Cateter intravenoso para acesso periférico 22g	LABOR IMPORT	UNID.	6000	1,55	9.300,00
29	Cateter intravenoso para acesso periférico 24g	LABOR IMPORT	UNID.	6000	1,55	9.300,00
30	Cateter nasal tipo óculos adulto de silicone (Cx c/ 100 Und)	MARK MED	CX	20	49,50	990,00
31	Clamp Umbilical, pacote c/100 und	WILTEX	pct	20	58,00	1.160,00
32	Cloxedidina 2% 1000ml	RIOQUIMICA	LT	600	29,40	17.640,00
33	Coletor de materiais perfurocartante de papelão c/ capacidade de 13 litros	DESCARBOX	Und	800	8,30	6.640,00
35	Coletor de urina infantil tipo saco de 100 ml	MARKMED	Und	1000	0,99	990,00
36	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	LABOR IMPORT	Und	1000	8,98	8.980,00
37	Coletor universal c/pá descartável n/est	PETNOR	UNID.	6000	0,54	3.240,00
38	Compressa Cirúrgica, campo operatório com fios 25x28, pct c/50 und	V&E	PCT	10	87,00	870,00
39	Compressa de Gase estéril 7,5x7,5 c/10	V&E	PCT	30000	0,69	20.700,00
40	Compressa de Gases (7,5x7,5cm, 5 Dobras, 8 camadas, PCT c/ 500 Compressas)	MEDICAL TEXTIL	PCT	2000	13,70	27.400,00
41	Conjunto Esfignomanometro +esteto completo	PA MED	UNID.	30	157,00	4.710,00
42	Detergente enzimático 4 enzimas 1000ml	RIOQUIMICA	LT	150	84,00	12.600,00
43	Dreno de penrose 2 c/12	-	PCTE	50	22,90	1.145,00
44	Dreno de penrose 3 c/12	-	PCTE	50	22,30	1.115,00
45	Equipo para soro Macro gotas	DESCARPACK	UNID.	30000	1,65	49.500,00
46	Escalpe nº 21	SOLIDOR	UNID.	10000	0,35	3.500,00
47	Escalpe nº 23	SOLIDOR	UNID.	15000	0,35	5.250,00
48	Escalpe nº 25	SOLIDOR	UNID.	5000	0,35	1.750,00
50	Escova Cervical estéril (embalagem individual)	ADLIN	Und	1200	0,35	420,00
51	Escova PVPI	RIOQUIMICA	UNID.	480	6,10	2.928,00
52	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	MISSNER	Und	1500	9,40	14.100,00
54	Espatula de Ayres c/100	THEOTO	pct	300	9,89	2.967,00
56	Especulo Vaginal Descartável M	ADLIN	Und	5000	2,50	12.500,00
57	Especulo Vaginal Descartável - P	ADLIN	UNID.	4000	2,50	10.000,00
58	Fio de algodão 0 c/agulha c/24	TECHNOFIO	cx	20	92,00	1.840,00
59	Fio de sutura cat gut cromado 1. c/24	TECHNOFIO	CX	20	129,00	2.580,00
60	Fio de sutura cat gut cromado 2,0. c/24	TECHNOFIO	CX	20	128,00	2.560,00
61	Fio de sutura Cat Gut cromado 4,0, c/24	TECHNOFIO	CX	20	129,00	2.580,00
62	Fio de sutura cat gut Simples 2,0, com agulha cilíndrica de 3/8 de círculo, 3,0cm 75cm c/25	TECHNOFIO	cx	20	128,00	2.560,00
63	Fio de sutura cat gut Simples 3,0, c/24	TECHNOFIO	CX	20	130,00	2.600,00
65	Fio de sutura Cut Cromado 1 c. ag cilíndrica estriada ½ círculo 4,0cm 75cm, cx c/ 24 ind	TECHNOFIO	CX	20	129,50	2.590,00
66	Fio de sutura Nylon 2,0 c/ agulha cx/24	TECHNOFIO	CX	30	42,25	1.267,50
67	Fio de sutura Nylon 3,0 c/ agulha cx/24	TECHNOFIO	CX	60	42,50	2.550,00
70	Fita Adesiva Hospitalar	MASTERFIX	UNID.	1200	3,54	4.248,00
71	Fita indicadora de autoclave	MASTERFIX	UNID.	1200	8,21	9.852,00
72	Fixador citológico 100ml	ADLIN	Frasco	60	13,90	834,00
73	Fralda Descartável Geriátrica P/M/G	MAXI CONFORT	UNID.	3000	2,55	7.650,00
74	Fralda Descartável Infantil P	CONFORT BABY	UNID.	2000	1,45	2.900,00
76	Gases Rolo 91cm x 91m, 8 dobras 9 fios	V&E	rolo	1500	31,50	47.250,00
77	Gel para Ultrason 1 kg	HAL	KG	60	14,80	888,00
78	Lamina de Vidro Fosco p/ Microscópio c/100	SOLIDOR	CX	50	11,00	550,00
80	Lamina p/ Bisturi nº 23, c/ 100 Und	SOLIDOR	CX	50	31,50	1.575,00
81	Lamina p/ Bisturi nº 24, c/ 100 Und	SOLIDOR	CX	60	32,00	1.920,00
82	Lençol de Papel Hospitalar 70cm x 50m	DIAMANTE	rolo	300	11,00	3.300,00
83	Luva Cirúrgica estéril n. 7.0 c/ registro na ANVISA.	DESCARPACK	Par	6000	1,84	11.040,00
84	Luva Cirúrgica estéril n. 7.5 c/ registro na ANVISA.	DESCARPACK	Par	6000	1,84	11.040,00
85	Luva Cirúrgica estéril n. 8.0 c/ registro na ANVISA.	DESCARPACK	Par	3000	1,84	5.520,00
86	Luvas Procedimento G, CX c/ 100 Und	DESCARPACK	CX	1500	24,00	36.000,00
87	Luvas Procedimento M, CX c/ 100 Und	DESCARPACK	CX	2900	24,25	70.325,00
88	Luvas Procedimento P, CX c/ 100 Und	DESCARPACK	CX	2900	23,50	68.150,00
93	Máscara de nebulização adulto	HAL	kit	20	19,75	395,00
94	Máscara de nebulização infantil	HAL	kit	20	19,70	394,00
95	Mascara Descartável c/50	SKY	CX	1200	13,65	16.380,00
96	Mascara proteção bacilo da Tuberculose pfr n95	KSN	UNID.	30	6,90	207,00
97	Óculos de proteção incolor	SSPLUS	UNID.	50	10,00	500,00
98	Papel grau cirúrgico de 10cm, Rolo c/ 100m	STERILCARE	Rolo	80	71,00	5.680,00
99	Papel grau cirúrgico de 12cm, Rolo c/ 100m	STERILCARE	Rolo	60	89,40	5.364,00
100	Papel grau cirúrgico de 15cm , Rolo c/100m	STERILCARE	Rolo	60	95,00	5.700,00
102	Papel p/ Eletroc. ECG-110VDF 58x30m	DARU	Rolo	50	6,90	345,00
103	Papel p/ Eletroc. ECG-110VDF 80x30m	DARU	rolo	20	11,00	220,00
104	Pinceta marrom 250 ml	J.PROLAB	UNID.	50	4,98	249,00
105	Pinceta marrom 500 ml	J.PROLAB	UNID.	50	5,10	255,00
106	Pinceta transparente 250ml	J.PROLAB	UNID.	50	4,60	230,00
107	Pinceta transparente 500ml	J.PROLAB	UNID.	50	6,00	300,00
108	Pvpi pvpi tópico 10% 1L	RIOQUIMICA	LT	480	33,50	16.080,00
109	Pvpi pvpi degermante 1L	RIOQUIMICA	LT	600	34,20	20.520,00
111	Seringa Descartável 10ml c/ Agulha 25x7	SR	UNID.	60000	0,62	37.200,00
112	Seringa Descartável 20ml c/ agulha 25x7	SR	UNID.	30000	0,68	20.400,00
113	Seringa Descartável 3 ml c/ agulha 25 x 7	SR	UNID.	60000	0,36	21.600,00
114	Seringa Descartável 5 ml c/ agulha 25 x 7	SR	UNID.	60000	0,40	24.000,00
115	Seringa Descartável de 1 ml c/ag 13x4,5	SR	UNID.	60000	0,33	19.800,00

116	Sonda de Foley 2 VIAS variadas	SOLIDOR	UNID.	500	4,70	2.350,00
117	Sonda nasogastrica estomacal variadas curta	MARKMED	UNID.	500	1,73	865,00
118	Sonda nasogastrica estomacal variadas longa	MARKMED	UNID.	500	1,72	860,00
119	Sonda Uretral variadas	MARKMED	UNID.	2000	1,32	2.640,00
120	Tiras de Reagentes de Glicemia Cx c/50 unid	ON CALL	UNID.	1200	57,50	69.000,00
121	Torneirinha, do tipo triew para soro	SOLIDOR	UNID.	500	2,70	1.350,00
122	Touca c/100	SKY	pcte	500	14,70	7.350,00
123	Tubo endotraqueal c/balão diversos	SOLIDOR	UNID.	500	7,44	3.720,00
TOTAL						956.725,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 16004/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 16004/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 16004/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.985.664/0001-03.
Item(s): 8 - 11 - 13 - 21 - 22 - 24 - 25 - 34 - 49 - 53 - 55 - 64 - 68 - 69 - 75 - 79 - 89 - 90 - 91 - 92 - 101 - 110.
Valor: R$ 109.023,00.
- L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.227.485/0001-53.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123.
Valor: R$ 956.725,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 14 de Maio de 2019.

ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:8B2C8A70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 18 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00018/2019
Aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 18/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VÁRZEA - RECIFE - PE - 50740-080
(081) 2102-1819

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 18/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 18/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 116.851,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 18/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 18/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 18/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 18/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

DROGAFONTE LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VÁRZEA - RECIFE - PE - 50740-080
(081) 2102-1819
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00018/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. P.UNITÁRIO		P. TOTAL
2	AMOXILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	AUROBINDO	COMPRIMIDO	67200	0,16	10.752,00
3	AMOXILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO 60ml	4000	4,20	16.800,00
4	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
5	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	0,57	5.700,00
8	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	450000	0,02	9.000,00
11	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	ABL	COMPRIMIDO	30000	0,35	10.500,00
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	30000	0,04	1.200,00
14	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10500	0,25	2.625,00
17	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	PRATI	COMPRIMIDO	40000	0,07	2.800,00
26	ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	SANVAL	BISNAGA 50g	100	14,50	1.450,00
27	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00
30	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI	COMPRIMIDO	50000	0,04	2.000,00
31	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	150000	0,03	4.500,00
34	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	250000	0,02	5.000,00
40	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	25000	0,07	1.750,00
41	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
48	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	GEOLAB	CÁPSULA	67200	0,07	4.704,00
49	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
51	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10000	0,20	2.000,00
53	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00
54	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	PRATI	COMPRIMIDO	40000	0,10	4.000,00
62	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	3000	0,42	1.260,00
67	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	35000	0,08	2.800,00
68	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	35000	0,08	2.800,00
72	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	FRASCO 10ml	4000	0,70	2.800,00
76	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	PRATI	FRASCO 120ml	2000	3,28	6.560,00
80	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	0,55	1.650,00
81	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,08	800,00
84	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	VITAMED	COMPRIMIDO	25000	0,04	1.000,00
Total:						116.851,00

São Francisco - PB, 08 de Abril de 2019.

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:6A0A25BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 20 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00020/2019-01
Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis

nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 20/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA**
CNPJ nº 09.600.404/0001-90
RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 2275
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808-270
(083) 3521-2752

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 20/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 20/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 20/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 20/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 20/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seráregistrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no

contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 20/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco.
PROPONENTE: **AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA**
CNPJ nº 09.600.404/0001-90
RUA GASTÃO DE MEDEIROS FORTE, 2275
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808-270
(083) 3521-2752
Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VIII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A DÍESEL, DA MARCA IVECO(ITENS 24 e 25).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	160	100,00	16.000,00
IX - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DÍESEL, TIPO MICROÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE (ITEM 26).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	80	100,00	8.000,00
XVII – PEÇAS para veículo pesado a diesel, tipo TRATOR (ITENS 12, 13, 14 e 15) – Percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 40.000,00		
XX – PEÇAS para veículo pesado a diesel, tipo PÁ CARREGADEIRA (ITEM 20) – Percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 10.000,00		
XXIV – PEÇAS para veículos a diesel da marca IVECO (ITENS 24 e 25) – percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 30.000,00		
XXV – PEÇAS para veículo a diesel da marca MARCOPOLO/VOLARE (ITEM 26) – percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 20.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

São Francisco - PB, 15 de Abril de 2019.

AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
09.600.404/0001-90

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:242D8ECE

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 23 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00023/2019
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 23/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8116-3029
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 23/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 23/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 23/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 23/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 23/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 23/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÂO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 23/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 023/2019, em **até 02 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 23/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA
Mercearia
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco.
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA**

CNPJ nº 02.938.901/0001-54

RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32

CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8116-3029
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00023/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Açúcar cristal refinado, pacote c/1 kg, marca registrada.	FAVORITO	KG	1600	2,65	4.240,00
2	Arroz parborizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	ALIANÇA	KG	1600	2,38	3.808,00
3	Biscoito Saldado - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.	ESTRELA	PC	800	2,30	1.840,00
4	Biscoito salgado 400g produto de primeira qualidade com marca registrada	MOREIRA	PC	800	2,30	1.840,00
5	Colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 180g, marca registrada.	SÃO MARCOS	PCT	800	1,45	1.160,00
6	Farinha de mandioca, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	ARAÚJO	KG	800	3,20	2.560,00
7	Feijão – macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	CANAPU	KG	800	3,50	2.800,00
8	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo canjiquinha, pacote com 500g, com marca registrada.	BONOMILHO	PCT	800	0,87	696,00
9	Macarrão tipo espaguete, c/ovos, emb. c/ 500 g, marca registrada.	ESTRELA	PCT	800	1,34	1.072,00
10	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PRIMOR	UND	800	2,60	2.080,00
11	Óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	SOYA	UND	800	3,45	2.760,00
12	Ovos Limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 und), com marca registrada.	DM OVOS	BAND	800	10,40	8.320,00
13	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 135g. Com marca registrada.	COQUEIRO	UND	800	2,45	1.960,00
14	Rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada.	CANA DE AÇÚCAR	UND	800	4,04	3.232,00
15	Sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.	CAMPEÃO	KG	800	0,54	432,00
16	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	SÃO MARCOS	UND	800	1,40	1.120,00
Total:						39.920,00

São Francisco - PB, 25 de Abril de 2019.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA
Mercearia
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8A31482E